

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 485/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLATTI

Diá 25/11/70
Hora 13:45
Pauze

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de novembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
JOSE ANTONIO DE SOUZA contra
ARTE MÓVEIS LTDA.


Chefe da Secretaria
FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Indenização, 13º salário, férias, retificação da CP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
ST

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 485170
Em 16/11/70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de novembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

José Antônio de Souza

Servente (Profissão), Solteiro (Reclamante) (Estado Civil), Bras. (Nacionalidade)

Timbauva - neste. portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

ARTE MOVEIS LTDA. (Reclamado) Industria (Atividade)

domiciliado n.º a rua Bento Gonçalves, 1887 - nesta. (Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 8.8.67, ao contrário do que afirma sua CP.

Que foi despedido em 10 do corrente.

Que percebia o mínimo legal.

Reclama, relativamente ao ano de trabalho não consignado na CP:

Indenização

13º salário.

Férias.

Retificação da C.P.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 25 do corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e teste unhas, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

José Antônio de Souza

JOSE ANTONIO DE SOUZA
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida, notificação á recda, através do sr. Of. De justiça

Dou fé.

Montenegro, 17 de 11 de 1970

Geraldo Lucena
Chefe de Secretaria

Geraldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

485/70 NOTIFICAÇÃO

SR. ARTE MÓVEIS LTDA. - Rua Bento Gonçalves, 1887 - Mesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSE ANTÔNIO DE SOUZA

Reclamado ARTE MÓVEIS LTDA;

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, n.º, no dia vinte e cinco (25) do mês de novembro, às 13,45 (13,45), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO 17 de novembro de 19 70

18-11-70, às 16:30 hrs
ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

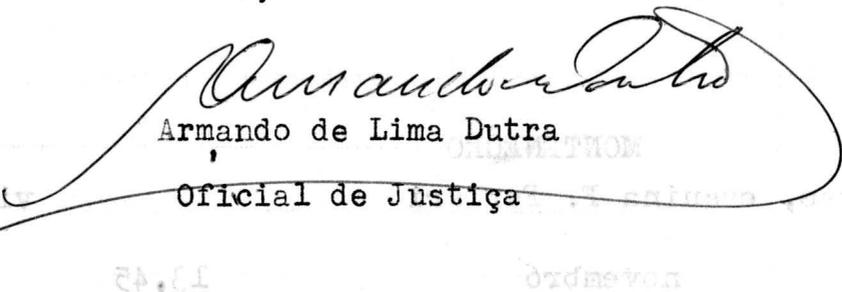
[Assinatura]
pelo **GERENTE**

[Assinatura]
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Rua Bento Gonçalves nº1887, sendo aí, notifiquei Arte-Móveis Ind. e Com. Ltda., na pessoa de seu Chefe do Escritório, SRA. IRIS VELEDA MOTTA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, - bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 18 de novembro de 1.970.

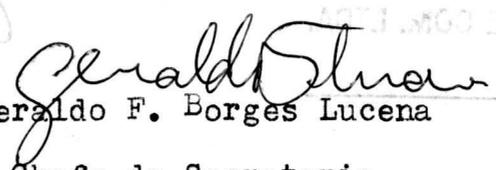

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 18 de novembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4

PROCESSO Nº 485/70

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às quatorze horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, reclamante, e ARTE MÓVEIS LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda indenização, 13º salário, férias e retificação da CP. Presentes as partes, a reclamada representada por seu sócio, Carlos Frederico Hofstätter. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, pela mesma foi dito que era de ser julgada improcedente a reclamação, uma vez que o reclamante passou a ser empregado da reclamada em 12 de setembro de 1968, como consta em sua CP. De mais a mais o reclamante, ao retirar-se assinou plena e geral quitação. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: sem reconhecimento da alegada relação de emprêgo, a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 120,00, obrigando-se o mesmo a nada mais pleitear, uma vez que todos os demais direitos lhe foram pagos oportunamente. As custas, R\$ 12,00, pelo reclamante, dispensadas "ex-officio". A Junta homologou. Importância paga através do cheque 185222, contra o Sul Banco. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

José Antonio de Souza
Reclamante

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Frederico Hofstätter
Reclamada

FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 25.11.70

Geraldo Torres
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

11
21 11
109 J
1